



Roberto Rodrigues *rrceres75@gmail.com*

Baratear os alimentos

Já se falou e se escreveu tudo o que era possível sobre o anúncio feito pelo vice-presidente Geraldo Alckmin a respeito da retirada de tarifas de importação de alimentos, tendo em vista a redução dos seus preços em benefício dos consumidores brasileiros.

De uma maneira geral, os comentários se alinham em dois grandes temas:

1 - Os efeitos sobre o barateamento dos produtos importados não serão relevantes, mas poderão servir em poucos casos. Em açúcar e café, o Brasil é o maior exportador mundial, e os preços são altos porque a produção/oferta global caiu por causa de questões climáticas, de modo que será difícil barateá-los. Milho pode cair um pouco, mas já iria cair em função da boa safra de inverno que entrará no mercado em 60 dias mais ou menos. E isso pode reduzir custos das proteínas animais. Os demais produtos não terão maior expressão na matriz alimentar. O efeito é muito mais político do que econômico. Mas é também recorrente

a visão de que, mais importante, seria o ajuste fiscal diminuindo gastos públicos e reduzindo a inflação, com efeito positivo para os alimentos;

2 - O que realmente tem de ser feito é uma série de medidas mais estruturais, e menos conjunturais, para diminuir o custo de produção agropecuária, aumentando a oferta e, aí sim, reduzindo

O que realmente tem de ser feito é uma série de medidas mais estruturais, e menos conjunturais

preços. Isso já foi indicado ao governo pelo Instituto Pensar Agro (Ipa), em conjunto com a Frente Parlamentar da Agropecuária, e não se faz do dia para a noite. Até começa com o Plano Safra, que deve ser anunciado no fim de maio, de modo que os seus resultados são de mais longo prazo. Mas definitivos.

Nesse caso, ressaltam temas como volume adequado de

crédito a juros reais compatíveis com a atividade rural. Deve ser revista a tributação sobre fertilizantes e defensivos agrícolas, até a transição da reforma tributária. Buscar a redução temporária do PIS/Cofins sobre insumos essenciais; a reavaliação de impostos sobre embalagens; muito mais recursos para subvenção ao seguro rural; e a eliminação de barreiras regulatórias desnecessárias que dificultam a comercialização agrícola.

Mas há outros temas ainda estruturantes necessários, como aumento de armazenagem, Plano Safra sem contingenciamentos, expansão da malha ferroviária, hidroviária e portuária, aplicação de medidas antidumping em casos comprovados de concorrência desleal e trabalhar com firmeza em acordos comerciais com grandes países consumidores.

Mas isso todo mundo já sabe. É só fazer. ●

EX-MINISTRO DA AGRICULTURA E PROFESSOR EMÉRITO DA FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

SEG. Luiz Carlos Trabuco Cappi e Henrique Meirelles (revezam quinzenalmente) e Antonio Penteadou Mendonça ● TER. Demi Getschko (quinzenalmente) ● QUA. Fábio Alves ● QUI. Alvaro Gribel ● SEX. Elena Landau e Laura Karpuska (revezam quinzenalmente) ● SAB. Fabio Gallo ● DOM. José Roberto Mendonça de Barros e Alexandre Schwartzman (revezam quinzenalmente); Roberto Rodrigues (2.º domingo do mês), Albert Fishlow (3.º domingo do mês) e Gustavo Franco (último domingo do mês)

Trabalho Pesquisa do Dieese

Mulheres ganham até R\$ 40 mil a menos por ano do que homens

Enquanto as mulheres em postos de liderança recebem R\$ 6.798 por mês, remuneração dos homens, na média, supera os R\$ 10 mil

LETÍCIA NAOME

Mesmo com avanço em legislações para equidade de gênero no ambiente de trabalho, as mulheres ainda sofrem com remunerações menores e menos oportunidades no emprego. Um boletim especial do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) aponta que diretoras e gerentes ganharam em média, por mês, R\$ 6.798, enquanto homens ocupando os mesmos cargos tiveram remuneração mensal de R\$ 10.126. Por ano, esse valor equivale a R\$ 40 mil a menos para elas.

Conforme o Dieese, essa média representa todas as empre-

sas do Brasil, de grandes e pequenas cidades, e gerentes e diretores de todos os tipos de estabelecimentos, não apenas de grandes empresas e multinacionais. Os dados têm como base a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua), do IBGE, do 3.º trimestre de 2024. Segundo essa pesquisa, o Brasil contava com

Referência
Dados têm como base a Pnad Contínua, do IBGE, do 3º trimestre do ano passado

91,2 milhões de mulheres com 14 anos ou mais, das quais 48,1 milhões faziam parte da força de trabalho. Dessas, 44,4 milhões estavam ocupadas no período.

Na menor camada de remuneração, as mulheres que ganham até um salário mínimo são maioria – 37% ante 27% entre os homens. Além disso, o

rendimento médio real mensal para elas é menor: R\$ 2.697, enquanto para eles chega a R\$ 3.459. Na mesma base de comparação, no caso das trabalhadoras com nível superior o ganho é de R\$ 4.885, ou R\$ 2.899 a menos do que o recebido por homens (R\$ 7.784). Além disso, conforme o levantamento, em nenhum Estado brasileiro a média da remuneração mensal feminina supera a masculina.

O tempo tem grande influência nos ganhos salariais. A jornada de trabalho semanal remunerada masculina supera a feminina em 4,3 horas. Já o trabalho feminino sem ganhos financeiros supera em 10 horas o dos homens. O boletim da Dieese mostra que as mulheres gastam 21 dias ou 499 horas a mais em um ano com afazeres domésticos.

O cenário continua desigual por conta da persistência de barreiras estruturais e culturais, avalia Angélica Petian, sócia do escritório Vernalha e Pereira. Segundo ela, as empresas precisam criar ambientes mais inclusivos, com a “implementação de programas de mentoria para mulheres, políticas de diversidade e canais de denúncia eficazes”. ●

Atacadão S.A.

CNPJ/MF nº 75.315.333/0001-09 – NIRE 53.300.043.154

Assembleia Geral Extraordinária
Edital de Convocação

Ficam convocados os Senhores Acionistas do Atacadão S.A. (“Atacadão” ou “Companhia”), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), a reunir-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Companhia, a ser realizada em 7 de abril de 2025, às 10h30, de modo exclusivamente digital, nos termos do artigo 5º, § 2º, inciso I e artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), por meio da Plataforma Digital Atlas AGM (“Plataforma Digital”), com o objetivo de deliberar sobre as matérias constantes da Ordem do Dia. **Considerações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia:** Esta AGE é convocada no contexto da proposta apresentada por Carrefour S.A. (“CSA”) e Carrefour Nederland B.V. (“CNBV”) de uma reorganização societária para unificar as bases acionárias do Atacadão e do CSA (“Transação”). A Transação proposta será implementada por meio de (i) incorporação pela Brachiosaurus 422 Participações S.A. (“MergerSub”) da totalidade das ações de emissão do Atacadão não detidas pela MergerSub, de forma que o Atacadão será convertido em uma subsidiária integral da MergerSub, nos termos dos artigos 223 a 227, 252 e 264 da Lei das S.A., com a atribuição de ações preferenciais obrigatoriamente resgatáveis classe A, classe B ou classe C de emissão da MergerSub (“Novas Ações da MergerSub”) aos titulares de ações do Atacadão, em troca das ações incorporadas (“Incorporação de Ações”); seguida por (ii) resgate obrigatório de todas as Novas Ações da MergerSub. Os termos e condições da Transação foram originalmente acordados no Merger of Shares Agreement (“Contrato de Incorporação de Ações”) celebrado entre a Companhia, o CSA e a CNBV em 11 de fevereiro de 2025, e aditado em 6 de março de 2025 e no Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações do Atacadão S.A. pela Brachiosaurus 422 Participações S.A., celebrado entre os administradores da Companhia e da MergerSub em 6 de março de 2025. **Ordem do Dia da AGE: Em deliberação especial a ser tomada pelas ações em circulação (free float) da Companhia presentes na AGE:** (i) como condição para a deliberação referida no item “ii” abaixo, examinar, analisar e aprovar a proposta de reorganização societária para unificação das bases acionárias da Companhia e do Carrefour S.A. (“Transação”) e a dispensa da exigência de listagem da MergerSub no segmento do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, para fins de adoção da recomendação para aprovação pela maioria dos acionistas não controladores prevista no Parecer de Orientação CVM nº 35, de 1º de setembro de 2008 (“Parecer de Orientação 35”) e observado o disposto no artigo 46, parágrafo único do Regulamento do Novo Mercado; **Em deliberação a ser tomada por todos os acionistas da Companhia presentes na AGE:** (ii) condicionada à aprovação do item (i) acima, examinar e aprovar os seguintes atos e documentos relacionados à Transação: (a) a ratificação da nomeação da empresa especializada, Apsis Consultoria Empresarial Ltda. (CNPJ/MF nº 08.681.365/0001-30), responsável pela preparação dos laudos de avaliação da Transação; (b) o laudo de avaliação para os fins do artigo 252, §1º da Lei das S.A. e o laudo de avaliação para fins do artigo 264 da Lei das S.A.; (c) o Protocolo e Justificação da Incorporação de Ações da Companhia pela MergerSub (“Protocolo e Justificação”), celebrado em 6 de março de 2025, entre os administradores da Companhia e a MergerSub (“Incorporação de Ações”); (d) a Incorporação de Ações, cuja eficácia ficará suspensa até que as condições precedentes previstas no Protocolo e Justificação tenham sido verificadas; e (e) a autorização para que os administradores da Companhia exerçam todo e qualquer ato necessário à implementação da Transação; (iii) aprovar a alteração ao *caput* do artigo 5º do estatuto social de forma a atualizar o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, devido ao exercício de opções de compra de ações, nos termos do aumento do capital social da Companhia aprovado em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de setembro de 2024, e consolidação do estatuto social; e (iv) condicionado à aprovação dos itens (i), (ii) e (iii) acima, aprovar o aumento do capital social da Companhia por meio da capitalização de reservas de lucros no montante de R\$ 7.345.000.000,00 (sete bilhões, trezentos e quarenta e cinco milhões de reais), sem a emissão de ações, com a consequente alteração do *caput* do artigo 5º do estatuto social e consolidação do estatuto social. **Informações Gerais:** 1. **Documentos à disposição dos Acionistas:** O Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração (“Proposta”) e diretrizes detalhadas para a participação na AGE (“Manual de Participação dos Acionistas”), bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na AGE, estão à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na forma prevista na Lei das S.A. e na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na sede social da Companhia, em seu *website* de relações com investidores (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), bem como nos *sites* da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br). 2. **Participação dos Acionistas na AGE:** A AGE será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação dos Acionistas (por si, seus representantes legais ou procuradores) somente poderá ocorrer: (a) via *Boletim de Voto a Distância* (“Boletim”), com orientações detalhadas sobre a documentação necessária para o voto a distância contida no Boletim e no Manual de Participação dos Acionistas, que podem ser acessados nos *sites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br); e (b) via *Plataforma Digital*, nos termos do artigo 28, §§ 2º e 3º da Resolução CVM 81, hipótese em que o Acionista ou seu procurador devidamente constituído poderá: (i) simplesmente participar da AGE, tendo ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na AGE, lembrando que, no caso dos Acionistas que já enviaram o Boletim e que decidam votar na AGE, serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim. 3. **Documentos necessários para participar da AGE:** Os acionistas detentores de ações de emissão da Companhia, por si próprios, seus representantes legais ou seus procuradores poderão participar da AGE. Os acionistas que desejarem participar da AGE deverão acessar o *site* específico para a AGE em <https://atlasagm.com>, preencher seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitá-los a participar e/ou votar na AGE, conforme indicado no Manual de Participação dos Acionistas, com antecedência mínima de dois dias da data designada para a AGE, ou seja, até 5 de abril de 2025. **Nos termos do artigo 6º, §3º da Resolução CVM 81, não será concedido acesso à Plataforma Digital aos Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo previsto neste Edital. A Companhia exigirá a tradução juramentada de documentos que não tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa.** 4. **Documentos de Representação dos Acionistas:** A Companhia exigirá que os Acionistas enviem cópias físicas e autenticadas das procurações para representação dos Acionistas para o escritório da Companhia, bem como a tradução juramentada dos documentos que foram originalmente redigidos em qualquer idioma que não seja o português. A Companhia não aceita procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico (ou seja, procurações assinadas digitalmente sem certificação digital). A Companhia exigirá o reconhecimento de firma em procurações, bem como a notariação, consularização ou apostilamento e tradução juramentada no caso de procurações outorgadas no exterior. 5. **Informações para participação e voto na AGE:** Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou voto a distância na AGE, incluindo orientações sobre o acesso à Plataforma Digital e para o envio do Boletim, constam do Manual de Participação dos Acionistas, contendo a Proposta da Administração da Companhia, e demais documentos disponíveis nos *sites* da Companhia (<https://ri.grupocarrefourbrasil.com.br/>), da CVM (www.gov.br/cvm) e B3 (www.b3.com.br).

São Paulo, 7 de março de 2025.

Alexandre Pierre Alain Bompard
Presidente do Conselho de Administração

ESTADÃO RI
A melhor multiplataforma de Relações com Investidores

Publique seus atos societários no jornal impresso!

ATOS SOCIETÁRIOS, FATOS RELEVANTES E NOTÍCIAS QUE ENVOLVEM AS PRINCIPAIS EMPRESAS DO PAÍS

SAIBA MAIS EM: ESTADAORI.ESTADAO.COM.BR

ESTADÃO 150 ESTADÃO RI 107,3 ESTADÃO BLUE STUDIO AGÊNCIA ESTADO broadcast